

DECRETO Nº 2565 2020

Publicação Nº 2638723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

DECRETO Nº 2565 DE 10 SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO, ainda, que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da COVID-19 no Município de Botuverá,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas por mais 14 (catorze) dias, a contar de 11 de setembro de 2020, as disposições contidas no Decreto 2.559, de 02 de setembro de 2020, com as seguintes alterações:

Art. 2º. Fica permitida a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas em espaços privados de lazer, quadras poliesportivas (privadas), e jogos de futebol recreativo em espaços privados, áreas abertas, que poderão ser retomados desde que atendam as disposições previstas na Portaria Estadual n. 664, de 03 de setembro de 2020;

Parágrafo Primeiro: As permissões previstas no caput deste artigo, diante do fato de que a região permanece classificada como situação "grave" somente poderão ser praticadas em dias alternados pré estabelecidos: terças, quintas e domingos.

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC
Internet: www.botuvera.sc.gov.br - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência 14(sete) dias limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Botuverá, 10 de setembro de 2020

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Rua João Morelli, 66 – Fone/Fax (47) 3359-3200 – Centro – 88295-000 – Botuverá/SC
Internet: www.botuvera.sc.gov.br - e-mail: botuvera@botuvera.sc.gov.br